



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.391, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Cria o “Programa de Incentivo à Cultura – Cinema na Praça” e dá outras providências.”*

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Caraguatatuba o “Programa de Incentivo à Cultura – Cinema na Praça”, onde serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários à população local.

**§ 1º** A exibição dos filmes e/ou documentários deverá ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em ambientes abertos e de fácil acesso ao público, como as praças, parques e afins.

**§ 2º** Os filmes deverão ser preferencialmente nacionais e com censura livre.

**Art. 2º** O acesso às projeções deverá ser gratuito e divulgado com antecedência mínima de 07 (sete) dias, pelos meios que o Poder Executivo estipular.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com ONGs, empresas privadas e associações de bairros com intuito de incentivar e divulgar o programa.

**§ 1º** As empresas privadas poderão patrocinar os eventos custeando suas despesas, ou ainda, através da distribuição de brindes.

**§ 2º** Fica vedada às empresas privadas patrocinadoras do evento a comercialização ou divulgação de bebidas alcoólicas durante as exibições.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal